

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

PROJETO DE LEI Nº 02/92

DE 18 DE FEVEREIRO

DE 1992.

Projeto de lei - substituído pelos Projetos de lei de nº. 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, FILANTRÓPICAS CLUBES DE SERVIÇOS E ADOTA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, pelo período administrativo de 1992, a assinar convênios com Entidades dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Filantrópicas e Clubes de Serviços, com a finalidade de cooperação técnica e financeira visando a melhor execução da política administrativa implantada pelo atual governo e voltada principalmente para a melhoria da vida da população carente do município.

Art. 2º - Os convênios assinados pelo Poder Executivo deverão ser encaminhados à Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias, para serem referendados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - A autorização concedida pela presente Lei retroage os seus efeitos no início do presente exercício, obrigando o Poder Executivo a enviar os referidos convênios, para análise do Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 1992.

Risalva Maria Toledo
Risalva Maria Toledo

- Vice Prefeita em
exercício do Cargo
do Prefeito -

Atesto o Recebimento Prot. nº 001/92

Em 18 de fevereiro de 1992

Eda
Câmara